



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

CRENCIAMENTO
UASG: 450522

CRENCIAMENTO Nº 004/2023		PROCESSO ADM: 8-23573/2023/SEMSAU	
DATA DE INICIO: 06/11/2023 PETICIONAMENTO ONLINE SITE MUNICIPIO			
OBJETO Procedimento Auxiliar de CRENCIAMENTO de instituições, empresas públicas ou privadas especializadas na prestação de serviço técnico em emissão de laudo de avaliação e parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação e avaliações de patrimônio, visando atender as demandas do Prefeitura Municipal de Ariqueemes/RO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$ 133.876,70 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)		NÃO SE APLICA.	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM

* Telefone para agendamento da vistoria: (69) 3516-2195, demais condições no item 19.1 do Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos podendo ser (item 8. Critérios de seleção do fornecedor. Termo de Referência): - SICAF ou documentos equivalentes.	Requisitos Específicos : (item 8. Critérios de seleção do fornecedor. Termo de Referência) Pessoa Jurídica : - Requerimento padronizado de Credenciamento. - Registro da instituição, empresa pública ou privada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI); - Registro do colaborador da organização no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI); - Registro do colaborador da organização no Registro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI);

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
PARALELA E NÃO EXCLUDENTE	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
36 (trinta e seis) meses.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 13/11/2023 no e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com

Observações Gerais
-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8-23573/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 19445 de 06/01/2023 (ID 1334537), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado torna público a realização de e processo de chamamento público para realização do procedimento auxiliar de **credenciamento** de instituições, empresas públicas ou privadas especializadas na prestação de serviço técnico em emissão de laudo de avaliação e parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação ou avaliações de patrimônio, visando atender as demandas do Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 19.359, de 2022.; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

1.3. **O credenciamento inicia dia 06/11/2023.**

1.4 **Do valor estimado para o Credenciamento R\$ 133.876,70 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**

1.5 Cronograma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	06/11/2023
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	06/11/2023 a 06/11/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	13/11/2023
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

2. DO OBJETO

2.1 O presente tem por objeto chamamento público para realização do procedimento auxiliar de **credenciamento** de instituições, empresas públicas ou privadas especializadas na prestação de serviço técnico em emissão de laudo de avaliação e parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação ou avaliações de patrimônio, visando atender as demandas do Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Unidade: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
10.122.0039.2501.0000 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	539.001.194	EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, PERMUTA, LOCAÇÃO E AVALIAÇÕES DE PATRIMÔNIO. Empresa especializada na emissão de Laudo de Avaliação e Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação e avaliações de patrimônio.	10,00	SERV.	13.387,67	133.876,70

*Os preços dos serviços do objeto foram balizados de acordo com pesquisa de mercado (ID 1896787).

2.3 LOCAIS.

As quantidades foram definidas mediante a quantidade possível de avaliações necessárias futuramente, e também por questões de alugueis ou aquisição de imóveis por parte do ente municipal com base em série histórica nas que já foram realizadas:

Aluguel do Centro de Reabilitação Belmira Araújo - CER (realizado);
 Aluguel Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (realizado);
 Locação de sala e acomodações mínimas aptas a prática cirúrgicas - centro cirúrgico (realizado);
 Estudos sobre viabilidade de aquisição ou compra de uma nova unidade hospitalar (futuro);
 Aluguel de Espaço para instalação do Centro de Especialidades Médicas - CEA (futuro).

2.4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Programação: 10.122.0039.2501 - Manu e Coord das Atividades da Secretaria
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: RP - 1.500

3. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

3.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

3.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

3.9. A proposta comercial deverá ser enviada, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante, e deverá conter as seguintes informações:

3.9.1. Quantitativo;

3.9.2. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

3.9.3. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;

3.9.4. Dados bancários para pagamento; e

3.9.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

4.1.1 Para todos os interessados em realizar petições ou acompanhamentos no sistema eletrônico (eProc), é necessário efetuar o cadastro, seja pessoa física ou jurídica. O processo de cadastro pode ser realizado de acordo com as orientações disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>.

4.1.2 A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.

4.1.3 Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 04/2023 é o seguinte: acesse o Site Oficial em <https://ariquemes.ro.gov.br/> e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição, considerando ser uma Pessoa Jurídica.

4.2. O presente Edital ficará aberto por prazo de 36 (trinta e seis) meses para ingresso de novos interessados.

4.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar contrato.

4.4. Contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o seguinte:

4.4.1 O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

4.4.2 As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

4.5. Análise técnica:

ORDEM	CRITERIOS	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1º	Conformidade Técnica	SEMSAU	Manifestação documental nos autos do processo sobre as características técnicas da prestação de serviço. Devendo incluir se pessoas jurídicas tem condições de ser credenciados.
2º	Conformidade Certidões e Anexos	SML	Após atendimento ao primeiro critério (Conformidade técnica), deve o responsável constar em expediente documental a identificação do(s) participante(s). Responsável verificará e atestará a regularidade de inscrição do proponente nos Sistemas SICAF ou Cadastro Municipal. Quando não cadastrado nestes sistemas, deverá requerer do proponente toda a documentação exigida no Termo de Referência para fins de comprovação de idoneidade e regularidade fiscal.
3º	Homologação	SEMSAU	Julgamento e Homologação de credenciamento: Gabriel Santos Dalla Costa e Evelyn Martins Luciano Alves Silva. Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal: Lorena Pereira Fiorenzani

4.6 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no sítio

eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.6.1 Os fornecedores credenciados no município de Ariquemes podem ser encontrados no site oficial. Para acessá-los, basta seguir a sequência de navegação a seguir: acesse o link (<https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/>) e, em seguida, clique na opção " e depois em 'CREENCIADOS'.

4.7. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

5. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se credenciar as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas de acordo com a legislação do país, que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento todos que não atenderem o item 8.3 e 8.4 do Termo de Referência, incluindo também:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

5.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

5.2.5. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.6. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ariquemes ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta

5.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

5.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

5.5. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Concluída a fase de CONFORMIDADE TÉCNICA quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço, o Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

6.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará a inabilitação, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF.

6.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 329 de 24/10/2023 (ID 1917016).

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 329 de 24/10/2023 (ID 1917016).

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 329 de 24/10/2023 (ID 1917016).

6.6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS.

6.6.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 329 de 24/10/2023 (ID 1917016).

7. RECURSOS:

7.1 Dos recursos:

7.1.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

7.1.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

7.1.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

8. DECLARAÇÕES:

8.1.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) Declaração de inexistência de empregados menores (**Anexo IV**);

b) Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo II**);

c) Ter capacidade técnica, o estabelecimento possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no CRECI (**Anexo II**);

d) Declaração de relação de parentesco (**Anexo II**);

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A entrega dos serviços respeitará o disposto Termo de Referência 329 de 24/10/2023 (ID 1917016).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

10.2 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site (<https://ariquemes.ro.gov.br/>).

10.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

10.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2021 ou 2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

10.5. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

11. APÊNDICES E ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I: **Modelo de Proposta Comercial (Preços) (ID 1918088);**

ANEXO II: **Modelo de Declaração de Autenticidade (ID 1918092);**

ANEXO III: **Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ID 1918094);**

ANEXO IV: **Modelo de Declaração Inc XXXIII do Art 7º da CF de 1988 (ID 1918096);**

ANEXO V: **Cadastro de Usuários Externos no eProc (ID 191897);**

ANEXO VI: **Termo de Referência (ID 1917016);**

APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP 252 de 11/09/2023 (ID 1830909);
- II - Matriz de Gerenciamento de Riscos 336 de 29/09/2023 (ID 1873584);
- III - Condições Padronizadas Para a Futura Contratação (ID 1931938);

Publique-se.

Ariquemes /RO, 01 de Novembro de 2023.

HENRIQUE DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto nº 19.445/2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 01/11/2023 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1933091** e o código verificador **17651375**.

Referência: [Processo nº 8-23573/2023](#).

Docto ID: 1933091 v1

Termo de Referência 329/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
329/2023	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	24/10/2023 16:29 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	23573/2023

1. Definição do objeto

Condições Gerais da Contratação

1.1. Abertura de Processo de chamamento público para credenciamento de instituições, empresas públicas ou privadas especializadas na prestação de serviço técnico em emissão de laudo de avaliação e parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação ou avaliações de patrimônio, visando atender as demandas do Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	CATSERV	Qtd.	Valor
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E/OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, PERMUTA, LOCAÇÃO , AVALIAÇÕES DE PATRIMÔNIO. Empresa especializada na emissão de Laudo de Avaliação e/ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação , avaliações de patrimônio.	serviço	--	10	R\$ 133.876,70

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens constantes no DFD nº 104/SEMSAU-NMP/2023 (ID 1830674), analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em conformidade com o disposto no art. 03 do Regulamento de Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações, disposto no Decreto Municipal nº 19.228, de 21 de novembro de 2022.

2.3. Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido a impossibilidade de compreender a necessidade da presente contratação no período de elaboração do PCA, tendo em vista que os procedimentos aqui elencados nunca foram contratados pela SEMSAU. faz-se necessário a inclusão no PCA e consequente contratação.

3. Descrição da solução

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

4.1.2 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

4.1.3 A contratada deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

4.1.4 A contratada deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.1.5 A contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.1.6 Poderão ser credenciados pessoas jurídicas que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional.

4.1.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

4.1.8 Executar os serviços objeto deste Projeto Básico, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações fiscais decorrentes dos serviços executados.

4.1.9 O credenciado será responsável não só pelo procedimento, mas também por tudo que o procedimento exige para sua execução, sendo de sua responsabilidade qualquer imposto ou taxa dos mesmos.

4.1.10 **Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, atender a todas as disposições legais vigentes a prestação do referido serviço.**

4.1.11 O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.1.12 Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo;

4.1.13 Como cláusulas primordiais à contratação da empresa que prestarão os serviços, seguem-se:

4.1.14 Que o faturamento dos serviços, no momento da cobrança dos valores referentes à execução dos mesmos, seja acompanhado de relatório circunstanciado do serviço e o faturamento seja feito mediante o acompanhamento da documentação fiscal da empresa;

4.1.15 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.1.16 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

4.1.17 **A executar o objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, em especial as legislações ambientais e imobiliárias.**

4.1.18 Responsabilizar-se por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.1.19 A comunicar, no prazo máximo de 12 horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação in causo.

4.1.20 O contratado responderá por todos os serviços prestados de sua competência, isentando integralmente a SEMSAU - Ariquemes de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 120 da Lei Federal 14.133/21

4.1.21 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, a participação se dá mediante apresentação do requerimento pertinente e implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

4.3 Os serviços solicitados, relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser prestados nas unidades descritas no tópico 3.6 do ETP, e as notas apresentadas ao setor de Gestão de Contratos Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Industrial, Ariquemes - RO, 76872-854 - SEMSAU, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:



30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.4 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento /fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.6 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.7 Caberá à Seção de GESTÃO DE CONTRATOS com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do edital.

4.8 O recebimento dos serviços licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Critérios de recebimento do objeto

4.9 Os objetos serão aceitos se no ato do recebimento.

4.10 São de inteira responsabilidade do Setor de Gestão Contratual, os procedimentos de recebimento dos materiais, por COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.11 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

4.11.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.11.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

4.12 O serviço poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.13 O recebimento dos serviços licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) horas corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.15 Caberá à comissão de recebimento com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.16 O objeto do ETP deve atender às especificações constantes do item 4 (Descrição da Necessidade) acima, com a observância das seguintes prescrições: ;

4.16.1 Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.16.2 Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação dos serviços será iniciada em até 2 (dois) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor de contratos do Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

5.1.2 A CONTRATADA, após receber a ordem de serviço, deverá seguir os procedimentos padrões estabelecidos para a avaliação de imóveis. Estes procedimentos devem estar de acordo com as normas, regulamentações e a legislação pertinente, incluindo as seguintes etapas:

a) Visita Técnica: Durante a visita ao imóvel, a CONTRATADA deve realizar uma inspeção completa e detalhada. Isso inclui a medição de todas as áreas relevantes, a verificação das condições estruturais, elétricas, hidráulicas e outras características importantes do imóvel para a avaliação.

b) Coleta de Documentação: A CONTRATADA deve solicitar e coletar todos os documentos relevantes relacionados ao imóvel, como escrituras, plantas baixas, histórico de manutenção, entre outros.

c) Avaliação de Mercado: Com base nas informações coletadas durante a visita e na análise dos dados do mercado imobiliário local, a CONTRATADA deve determinar o valor de mercado do imóvel.

d) Elaboração do Laudo: A CONTRATADA deve preparar um laudo de avaliação completo e detalhado, que inclui todas as informações relevantes sobre o imóvel, os métodos utilizados para determinar o valor de mercado e quaisquer outras observações ou considerações importantes.

e) Entrega do Laudo: O laudo de avaliação deve ser entregue ao cliente dentro do prazo estipulado no contrato. É importante que o documento seja claro e transparente, fornecendo todas as informações necessárias.

f) Arquivamento de Documentos: A CONTRATADA deve manter registros completos e organizados de todos os documentos relacionados à avaliação do imóvel, garantindo a sua disponibilidade futura, se necessário.

g) Confidencialidade: A CONTRATADA deve manter a confidencialidade de todas as informações relacionadas ao imóvel e ao cliente, conforme as leis e regulamentos aplicáveis.

h) Cumprimento das Normas e Regulamentações: A CONTRATADA deve cumprir todas as normas e regulamentações locais e nacionais que se aplicam à avaliação de imóveis, garantindo que o processo seja conduzido de forma ética e profissional.

i) Comunicação: A CONTRATADA deve manter uma comunicação eficaz e regular com a contratante, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações atualizadas sobre o andamento da avaliação.



5.1.3 O não cumprimento das atividades ligadas aos itens anteriores poderão gerar o descredenciamento da contratada.

5.1.4 Os quantitativos acima descritos poderão ser acrescido a considerar o aumento da necessidade, devendo ser efetivamente comprovada;

5.1.4 Qualquer interessado que cumpra com os requisitos básicos do presente Termo de Referência poderá se credenciar a qualquer momento durante a vigência do presente chamamento público.

5.1.5 Poderão participar desta despesa, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificados, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria .

5.1.6 A Avaliação deverá ser realizada por profissional que **além de possuir o CRECI, tenha cadastro ativo no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).**

5.1.7 Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus anexos e no Termo de Contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao(a) Contratado(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 6.5.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 A descrição dos critérios de recebimento do objeto encontra-se pormenorizada no tópico 6. Descrição dos Requisitos da Contratação no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Liquidação



7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.11 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.



7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso. Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. **7.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 As pessoas Jurídicas interessados deverão, para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Requerimento padronizado de Credenciamento;

8.1.2 Contrato Social ou Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual.

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

8.1.4 Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;

8.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais;

8.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos Estaduais;

8.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, de débitos dos Tributos da União;

8.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.1.9 Certificado de Regularidade do FGTS ;

8.1.10 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal. (Alvará de funcionamento ou Sintegra);

8.1.11 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata);

8.1.12 Registro da instituição, empresa pública ou privada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI);

8.1.13 Registro do colaborador da organização no Conselho Regional de Corretores de Imóveis

(CRECI);

8.1.14 Registro do colaborador da organização no Registro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI);

8.1.15 Declarações A Serem Anexadas Junto Com a Habilitação:

- a) Declaração de inexistência de empregados menores (Anexo IV);
- b) Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- c) ter capacidade técnica e possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas (Anexo II);
- d) Declaração de relação de parentesco (Anexo II);

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA: pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ariquemes ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.

8.4 Não poderão participar do Credenciamento:

8.4.1 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou dos proprietários do imóvel avaliado, com agente público que desempenhe função de Agente de Contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.3 Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.4.4 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro profissional que tenha vínculo empregatício com o Município de Ariquemes ao tempo do credenciamento;

8.4.5 não poderão fazer parte do corpo clínico da CONTRATADA PESSOA JURÍDICA, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 133.876,70

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 133.876,70** (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.



10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.122.0039.2501 - Manutencao e Coordenacao das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: RP - 1.500

11. Da distribuição dos laudos

11.1 Cada credenciado só poderá executar 1 (um) serviço/laudo, após a finalização do credenciamento, caso existam mais de 01 (um) interessado credenciado as quantidades serão divididos conforme ordem cronológica de credenciamento até o máximo de 10 (dez) laudos.

12. Do preço

12.1 Os preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência foram balizados de acordo com as instruções normativas municipais e demais inerentes a cotações;

12.2 Fica estabelecido o valor de R\$ 13.387,67 (treze mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) por laudo realizado;

13. Dos prazos

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1 O prazo de Vigência do Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da relação dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM e do Portal da Prefeitura, podendo a qualquer momento quaisquer interessado se credenciar para participação e recebimento de animais disponíveis.

13.1.1.1 A publicidade refere-se a divulgação da relação dos profissionais devidamente credenciados, bem como a homologação dos atos.

13.1.1.2 No prazo de 36 (trinta e seis) meses poderão qualquer profissional que atenda as condições realizar o seu credenciamento, devendo para tanto aguardar a distribuição de animais conforme as demandas do município e para tanto a convocação.

13.1.2 A vigência do contrato com os profissionais credenciados da vez, obedecerão a ordem de classificação, devidamente publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes e Página da AROM e se encerrará com o lapso temporal haja vista tratar-se de serviço contínuo conforme lei municipal.



14. Das impugnações

14.1 As impugnações poderão ser interpostas aos termos do Edital de Credenciamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a publicação do instrumento editalício, que deverá ser protocolada junto a Superintendência Municipal de Licitação no endereço Avenida Tancredo Neves, 2166, Sala 19, Setor Institucional, CEP: 76872854.

14.1.1 Recebida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a análise, julgamento e divulgação da decisão via e-mail e no Portal da Prefeitura.

15. Dos recursos

15.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Art. 164 Lei 14.133/2021

15.2 O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

15.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 164 Lei 14.133/2021.

15.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, no endereço citado no subitem 11.1 deste Termos de Referência, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

15.5 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

15.6 Analisada documentação apresentada, os interessados credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Termo de Referência.

15.7 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

15.8 Não serão aceitos recursos por fax ou correios, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Projeto Básico.

15.8.1 Os recursos poderão ser encaminhados fisicamente na sala desta CPL no Complexo Administrativo, conforme endereço citado no subitem 11.1 deste Termos de Referência ou através do e-mail cpl.pma@hotmail.com, devidamente digitalizado e assinado pelo representante legal.

15.8.1.1 O recurso encaminhado através de e-mail, estará sujeito à diligência, conforme previsto no Art. 64 da Lei 14.133/21.

15.9 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

15.10 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

15.11 Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes, via e-mail e através do Portal da Prefeitura ou fisicamente.

15.12 Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio para contratação do leiloeiro credenciado, de tudo lavrando-se Ata.

16. Levantamento de Mercado

16.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

17. Faturamento

17.1. Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do: Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes CNPJ: 07.582.909/0001-44 Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional CEP: 76.872-854 11.2. No corpo da nota deverão conter: - a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99); - lote e respectiva validade dos materiais; - o número da cotação, Processo, Empenho; - número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento. - caso a aquisição for proveniente de Convênio Estadual ou Federal, deverá conter na observação da nota o Número da Proposta do Convênio correspondente.

17.2. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

17.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. Do foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. Informações gerais

19.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3516-2195 (WhatsApp) ou na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

19.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL** e aprovado por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO**, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 18.987/PGM/2022.



20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

ASSESSOR ESPECIAL



Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 16:29:01.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Autoridade competente







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	329	24/10/2023

ID:	1917016	Processo	Documento
CRC:	CDE8A68F		
Processo:	8-23573/2023		
Usuário:	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA		
Criação:	24/10/2023 15:29:09	Finalização:	24/10/2023 15:30:15

MD5: 0AC957AE82C8EAA68CCB57B03E6BFFBB
SHA256: 06B3462CDF1280ECBC1C570DA67FDA5C7F27E0D51610B6991AF9C0A328BA8B6E

Súmula/Objeto:
329

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	24/10/2023 15:29:09
--	-----------	----	---------------------


ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO (38157)	24/10/2023 15:29:09
------------------------	---------------------

CIENTES

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	24/10/2023 15:31:41
------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	Secretária Municipal de Saúde	24/10/2023 15:38:51
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1917016 e o CRC CDE8A68F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO I - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA

CRENCIAMENTO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 8-23573/2023

CRENCIADO

CNPJ/CPF: _____ TEL. _____ CELULAR. _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRÊNTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Unidade: 020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
10.122.0039.2501.0000 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	539.001.194	EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, PERMUTA, LOCAÇÃO E AVALIAÇÕES DE PATRIMÔNIO. Empresa especializada na emissão de Laudo de Avaliação e Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de aquisição de imóvel, permuta, locação e avaliações de patrimônio.	10,00	SERV.	13.387,67	133.876,70

*Os preços dos serviços do objeto foram balizados de acordo com pesquisa de mercado (ID 1896787).

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos que estamos cientes de que, após a homologação, a empresa estará credenciada junto ao município por um período de 36 (trinta e seis) meses. Comprometemo-nos a não recusar a execução dos serviços durante esse período, a menos que solicitemos o descredenciamento antes da emissão da ordem de serviço.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome, RG/CPF, Cargo e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 24/10/2023 às 19:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1918088** e o código verificador **CA432269**.

Referência: [Processo nº 8-23573/2023](#).

Docto ID: 1918088 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 8-23573/2023
CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____ TEL. _____ CELULAR. _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRÊNTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

A Pessoa Jurídica _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na rua....., n.º _____, na cidade de _____, do estado de _____, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **CRENCIAMENTO Nº 04/2023**, são autênticos e **Declara:**

a) DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

b) DECLARA ter capacidade técnica e possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas.

c) DECLARA a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome, RG/CPF, Cargo e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 24/10/2023 às 20:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1918092** e o código verificador **7630659E**.

Referência: [Processo nº 8-23573/2023](#).

Docto ID: 1918092 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 8-23573/2023
CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____ TEL. _____ CELULAR. _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRÊNTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO Nº 04/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome, RG/CPF, Cargo e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 24/10/2023 às 20:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1918094** e o código verificador **F7EAE591**.

Referência: [Processo nº 8-23573/2023](#).

Docto ID: 1918094 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML/PMA
CRENCIAMENTO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 8-23573/2023
CRENCIADO _____
CNPJ/CPF: _____ TEL. _____ CELULAR. _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRÊNTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome, RG/CPF, Cargo e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA EMITENTE

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 24/10/2023 às 20:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1918096** e o código verificador **ABEBF81C**.

Referência: [Processo nº 8-23573/2023](#).

Docto ID: 1918096 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIRETORIA DE LICITAÇÕES - DL/SML

ANEXO V - DO EDITAL

⚠ Não seguro | site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES

Credenciamento ePROC

CRENCIAMENTO ePROC PARA USUÁRIO EXTERNOS

Credenciamento ePROC

– Diminuir + Aumentar Imprensa Imprimir

CRENCIAMENTO ePROC PARA USUÁRIO EXTERNOS

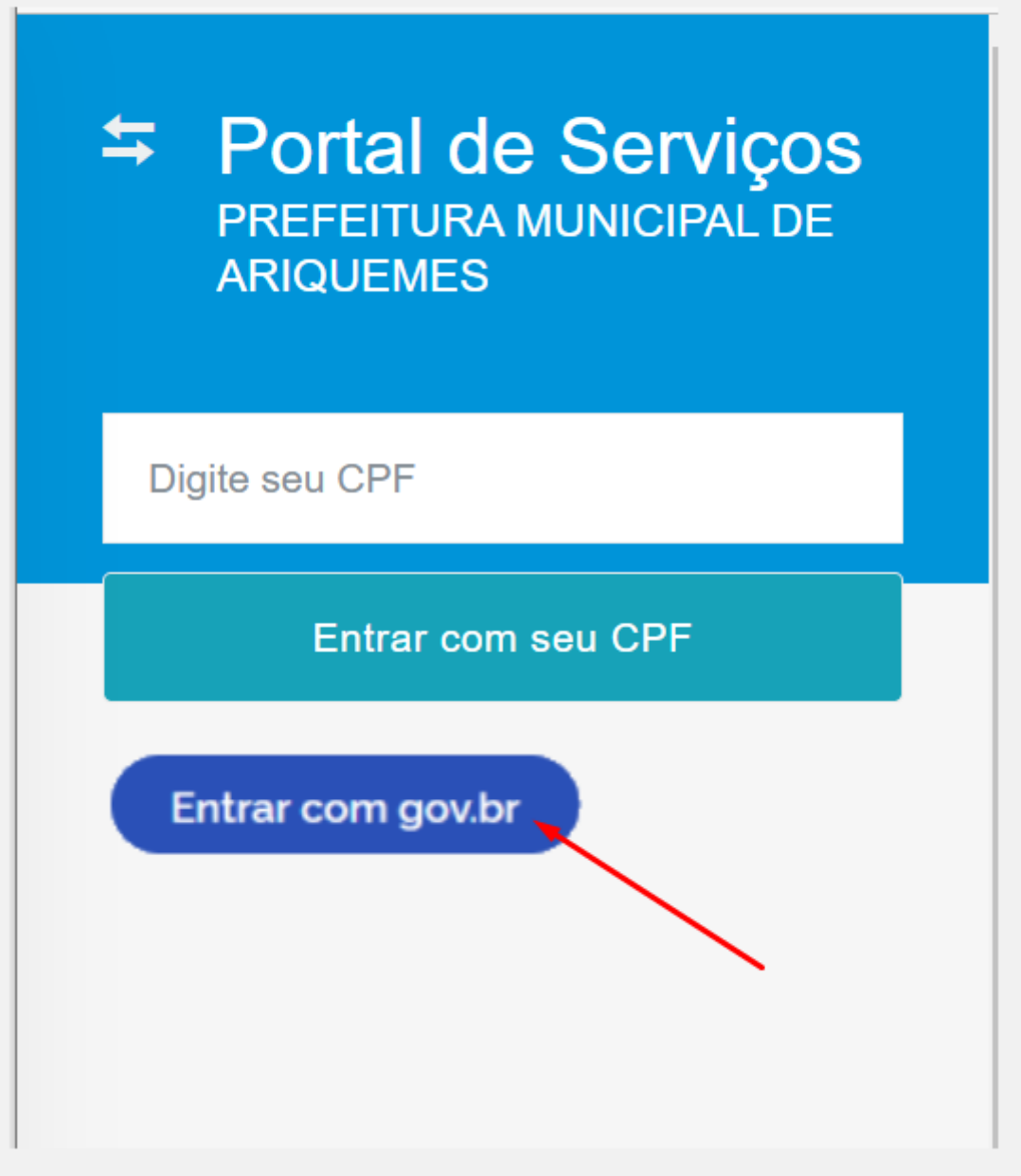
Público alvo: Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes, e que queira ou precise fazer **peticionamentos** e **acompanhar seus processos** e pedidos ONLINE.

Para acesso ao **Sistema de Processo Eletrônico** e realização de petições online é necessário o **credenciamento prévio**.

Esse credenciamento **deve ser feito junto ao Atendimento ao Público** desta Prefeitura de Ariquemes **ou por meio online**, através do acesso pela **Plataforma gov.br**.

Para acesso e Credenciamento por meio ONLINE:

- 1 - Acessar o sistema ePROC através do link: [Portal de Serviços \(ariquemes.ro.gov.b](http://Portal de Serviços (ariquemes.ro.gov.br))
- 2 - Clicar em "**Entrar com gov.br**" conforme mostram as imagens abaixo:



Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF


Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

Digite seu CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

 Login com seu banco **SUA CONTA SERÁ PRATA**

 Login com QR code

 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem

 [Entenda a conta gov.br](#)

3 - Seguir as instruções do site para aceitar os Termos e fazer o primeiro acesso ao sistema.

Para Credenciamento junto ao Atendimento da Prefeitura:

- Comparecer pessoalmente ao Atendimento da Prefeitura de Ariquemes munido de seus Documentos Pessoais;
- Assinar o Termo de Concordância e Veracidade na presença do Atendente;
- Aguardar o recebimento do e-mail com Usuário e Senha de acesso, enviado no ato do cadastro.

Em caso de dúvida entre em contato via WhatsApp (69) 3516-2040.

Obs: Caso não tenha recebido seu usuário e senha, verifique sua caixa de SPAM e/ou Lixo Eletrônico para garantir que o email não esteja lá e adicione o email credenciamento@ariquemes.ro.gov.br nos contatos para evitar problemas.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 24/10/2023 às 20:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1918097** e o código verificador **12EEBFC5**.

Referência: [Processo nº 8-23573/2023](#).

Docto ID: 1918097 v1